

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 93

n. 084

São Paulo

sexta-feira, 6 de maio de 1983

SEÇÃO I
 ATOS NORMATIVOS E
 DE INTERESSE GERAL

PODER EXECUTIVO

Sumário

DECRETOS	Pág.
Disposo sobre abertura de crédito suplementar	1
GABINETE DO GOVERNADOR	2
SECRETARIAS	
Economia e Planejamento	2
Justiça	2
Promoção Social	3
Segurança Pública	3
Fazenda	3
Agricultura e Abastecimento	3
Educação	5
Saúde	15
Obras e do Meio Ambiente	16
Transportes	16
Administração	17
Cultura	17
Indústria e Tecnologia	17
Esportes e Turismo	17
Interior	17
Negócios Metropolitanos	18
UNIVERSIDADES	
Universidade de São Paulo	18
Universidade Estadual de Campinas	18
Universidade Estadual Paulista	18
MINISTÉRIO PÚBLICO	19
TRIBUNAL DE CONTAS	20
EDITAIS	21
CONCURSOS	
Técnico em Administração para a Promoção Social — Convocação	22
Servidores para o DER — Convocação	25
Professores-Adjuntos para a Faculdade de Medicina — USP — Inscrições	26
Professor-Titular para o Instituto de Biociências — USP — Inscrições	26
Professor-Titular para a Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto — USP — Inscrições	26
PODER LEGISLATIVO	
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	27
DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS	
Câmara Municipal de São Paulo	39
Prefeituras, Câmaras e Autarquias Municipais	44
BOLETIM FEDERAL	
Tribunal Regional Eleitoral	47
Ministérios e Órgãos Federais	48

DECRETO N.º 20.912, DE 5 DE MAIO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82

ANDRÉ FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, a fim de possibilitar o desenvolvimento das atividades da Companhia de Desenvolvimento de São Paulo — CODESPAULO,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82, fica aberto à Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, um crédito suplementar de Cr\$ 95.992.000 (noventa e cinco milhões, novecentos e noventa e dois mil cruzeiros) observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad,
 Secretário da Fazenda

José Serra,
 Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 5 de maio de 1983.

Maria Angélica Galiuzzi,
 Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação	Cr\$
10 — SECRETARIA IND. COM. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
10.40 — ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.2.6.0 — Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.	95.992.000
Subtotal	95.992.000
TOTAL	95.992.000
Projetos	
Subscrição de Ações da CODESPAULO	
11.57.035.7.068	0
TOTAL	0
Redução	
99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.0.0.0 — Reserva de Contingência	95.992.000
Subtotal	95.992.000
TOTAL	95.992.000
Atividades	
Reserva de Contingência	
99.99.999.2.411	95.992.000
TOTAL	95.992.000

TABELA 2

Suplementação	Cr\$
10 — SECRETARIA IND. COM. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
10.94 — CODESPAULO	
TOTAL	95.992.000
2.º Quota	95.992.000
Redução	
99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
99.99 — Reserva de Contingência	
TOTAL	95.992.000
4.º Quota	95.992.000

DECRETO N.º 20.913, DE 5 DE MAIO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82

ANDRÉ FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a fim de possibilitar a subscrição de ações da Companhia Agrícola, Imobiliária e Colonizadora — CAIC,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82, fica aberto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, um crédito suplementar de Cr\$ 144.900.000 (cento e quarenta e quatro milhões e novecentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação estabelecida na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad,
 Secretário da Fazenda

José Serra,
 Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 5 de maio de 1983.

Maria Angélica Galiuzzi,
 Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

(Continua na página 2)

COLEÇÕES MICROFILMADAS DO DIÁRIO OFICIAL DESDE 1891

A Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP está colocando à disposição dos interessados as coleções do Diário Oficial do Estado, (Seção I, Seção II, Poder Judiciário e Ineditoriais), em rolos de microfiches e microfichas, desde 1891.

Maiores informações com o sr. Paulo, na Seção de Microfilmagem, à Rua da Mooca, 1921 — 1.º andar ou pelo fone 291-3344 — ramal 298.